



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – Pentecoste – Ceará.

Emenda Modificativa nº 01/10

de 02 de junho de 2010.

Ementa: Dispõe sobre a modificação da redação do art. 29º da Lei Orgânica do Município de Pentecoste e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 29º da Lei Orgânica do Município de Pentecoste, passa a ter a seguinte redação;

Art. 29º - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Municipal de Pentecoste para o 2º biênio, realizar-se-á sempre no dia 30 de junho do 1º período Legislativo do segundo ano de mandato, considerando-se os eleitos automaticamente empossados nos seus cargos a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em 02 de junho de 2010.


Francisco Sampaio de Vasconcelos
Presidente